



CARTÓRIO VALES

3º Ofício de Notas e Anexos de Macapá

Victor Ribeiro Fonseca Vales – Tabelião e Registrador
Rua General Rondon, nº. 45, Bairro Laginho – Macapá/AP – CEP: 68.908 – 181

E-mail: notas@cartoriovales.com.br

Fone: (96) 3227-0918



Documentos para Escritura Pública de Divórcio Consensual

Documentos de identificação:

- CI-RG, CNH ou CTPS, CPF e comprovante de endereço do casal.
- Certidão de Casamento.
- Certidão de nascimento dos filhos.
- CI-RG e CPF dos filhos – se houver.
- Advogado (a) carteira da OAB.
- Não alfabetizado (a) ou impossibilitado (a) de assinar: apresentar (03) três testemunhas (maiores de 18 anos), todas apresentando seus documentos de identificação CI-RG, CNH ou CTPS, CPF e comprovante de endereço.

Moldes da Petição

“Devidamente assinada pelas partes”

- Qualificação do casal.
- Qualificação do advogado.
- Data do matrimônio.
- Regime adotado.
- Informação se possuem bens a serem partilhados.
- Casal deverá informar se dispensa ou não pensão alimentícia.
- Informação se possuem filhos e se a divorcianda está em período gestacional.
- Nome das partes se houver mudança.
- Se tiverem bens a partilhar deverá informar a **posse** ou **propriedade**:

Propriedade: Certidões do Cartório de Imóveis: Certidão de Inteiro Teor e Certidão

Negativa de Ônus e Negativa de Ações Reais e Pessoais Reipersecutórias (atualizada 30 dias).

Certidão Negativa de Tributos Municipais – (emitida pela PREFEITURA) – se o bem for **urbano**;

Certificado de Cadastro de Imóvel – CCIR (emitido pelo INCRA), “devidamente quitado” - se o bem for **rural**;

ITBI sobre a fração. – deverá informar na referida petição o valor atualizado dos bens.

Certidão Negativa de Débitos Relativos ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RECEITA FEDERAL - via internet) - se o bem for **rural**.

Posse: Recibo, declaração, contrato, ficha cadastral e etc...

O divórcio não poderá ocorrer pela via extrajudicial se o casal possuir filhos menores e/ou incapazes, SALVO nos casos em que já estiverem separados judicialmente; e desde que não sejam modificadas as questões relativas a direitos indisponíveis de pessoa incapaz (Provimento nº. 0274/2014 – CGJ). Neste último caso, também devem ser apresentados:

- Cópia da sentença que decretou a separação do casal.
- Certidão averbada com a separação judicial.

OBS: Apresentar originais, após análise dos documentos acima apresentados, ficarão arquivadas cópias autenticadas nesta Serventia.